DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.481 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI O PROJETO "FANFARRA NAS ESCOLAS" NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Guariba, o ***Projeto "Fanfarra Nas Escolas"***, a ser desenvolvido pelo Departamento de Difusão Cultural em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, utilizando a música através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico aos alunos da rede pública de ensino.

Artigo 2° - São diretrizes do ***Projeto Fanfarra Nas Escolas:***

I – Promover a integração social através das atividades em grupos;

II – Desenvolver aptidões e vocações musicais;

III – Promover a cultura através do resgate das tradições musicais, manifestando através de apresentações, desfiles e eventos cívicos;

IV – Contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão;

V – Diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades;

VI – Contribuir para a formação social, cultural e artística.

Artigo 3° - Compete ao Departamento Municipal de Difusão Cultural, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar os recursos materiais e humanos para a execução deste Projeto, entre elas:

I – Distribuição dos instrumentos musicais para cada unidade escolar;

II – Distribuição dos uniformes para cada unidade escolar;

III – Realizar a manutenção do material quando necessário;

IV – Contratar os instrutores para cada Banda e Fanfarra.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta legislação, serão suplementadas se necessário, através do Orçamento Geral vigente.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de fevereiro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....